



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº.3.167, de 15 de abril de 2021.

“Autoriza o Município a realizar repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande/RS, em prol do enfrentamento ao COVID/19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em parcela única, à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande, inscrita no CNPJ nº. 87.354.817/0001-46, visando o enfrentamento ao COVID/19.

Parágrafo único – O repasse financeiro será suportado por meio da seguinte dotação orçamentária:

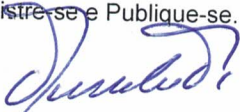
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1030200932.113000 Manter – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PJ

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 15 de abril de 2021.


Ivan Antônio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada em 16 / 04 / 2021
Documento Lei Municipal
(X) Oficial () Imprensa